

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0388 / 2010

DE

2010

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0388 / 2010

DE

12/08/2010

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLÁUDIO PRADO

EMENTA:

ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA DOS DELEGADOS SINDICAIS METALÚRGICOS DE SÃO PAULO A SER REALIZADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE JANEIRO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 10:28:48

00000058102-05



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

Folha nº 01 do processo
Nº 32
Atolina Crave - Ass. Parlamentar

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00388/2010

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 AGO 2010
Const. Just. e Log. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE: Cláudio Prado

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo a ser realizado anualmente no dia 15 de janeiro", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Acresce alínea ao inciso XXXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 15 de janeiro.

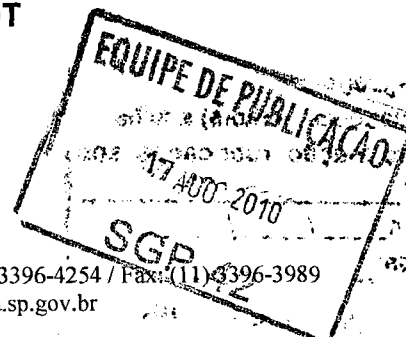
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Cláudio Prado

Vereador – Líder PDT



segue(m), data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n° 2 e 3
Em 1818/10
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Cláudio Prado

Folia nº 02 do processo
101.387
Ass. da Câmara - Ass. de Planejamento

Justificativa

Os Delegados Sindicais Metalúrgicos são os trabalhadores escolhidos pelos seus companheiros de fábrica para representá-los junto ao Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Paulo, e, assim, fazer uma interlocução das reivindicações da categoria, identificando as demandas e problemas existentes dentro do ambiente de trabalho.

São esses Delegados Sindicais os maiores responsáveis pelas lutas e conquistas obtidas pelo Sindicato de classe – Metalúrgicos de São Paulo – garantindo a manutenção dos direitos dos metalúrgicos, sempre em prol da melhoria da classe trabalhadora.

Desta forma, merecem uma comemoração anual no município.

Conto com os nobres pares para aprovação desta propositura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-388/10 18/8/2010 (a) Ed

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

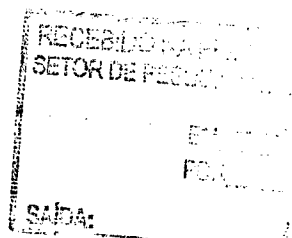
20/08/10

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

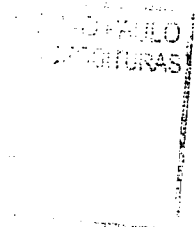
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

20/08/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



23/08/10



Pesquisa efetuada
25/08/10

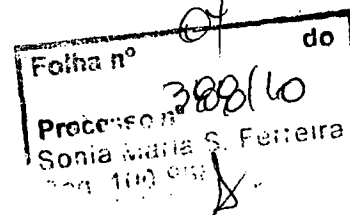
Isis
OP. 23 08 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em juntado(s) o(s) documento(s) de
N.º 04108. S.P. 2610810

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0388/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências;

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 25 de agosto de 2010.

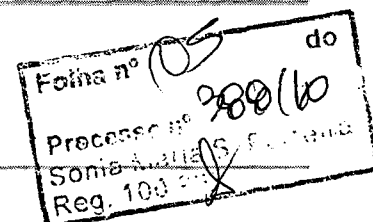
Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14485

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

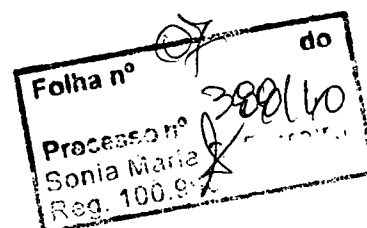
Notas complem.: - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.

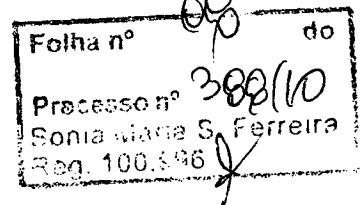
Alterações: Lei 14.566/2007; ([ver documento](#))Lei 14.603/2007; ([ver documento](#))Lei 14.604/2007; ([ver documento](#))Lei 14.605/2007; ([ver documento](#))Lei 14.606/2007; ([ver documento](#))Lei 14.607/2007; ([ver documento](#))Lei 14.608/2007; ([ver documento](#))Lei 14.609/2007; ([ver documento](#))Lei 14.610/2007; ([ver documento](#))Lei 14.611/2007; ([ver documento](#))Lei 14.612/2007; ([ver documento](#))Lei 14.615/2007; ([ver documento](#))Lei 14.616/2007; ([ver documento](#))Lei 14.617/2007; ([ver documento](#))Lei 14.618/2008; ([ver documento](#))Lei 14.619/2007; ([ver documento](#))Lei 14.620/2007; ([ver documento](#))Lei 14.622/2007; ([ver documento](#))Lei 14.624/2007; ([ver documento](#))Lei 14.625/2007; ([ver documento](#))Lei 14.626/2007; ([ver documento](#))Lei 14.627/2007; ([ver documento](#))Lei 14.628/2007; ([ver documento](#))Lei 14.629/2007; ([ver documento](#))Lei 14.630/2007; ([ver documento](#))Lei 14.631/2007; ([ver documento](#))Lei 14.632/2007; ([ver documento](#))Lei 14.633/2007; ([ver documento](#))Lei 14.634/2007; ([ver documento](#))Lei 14.635/2007; ([ver documento](#))Lei 14.636/2007; ([ver documento](#))Lei 14.637/2007; ([ver documento](#))Lei 14.716/2008; ([ver documento](#))Lei 14.728/2008; ([ver documento](#))Lei 14.729/2008; ([ver documento](#))Lei 14.757/2008; ([ver documento](#))Lei 14.762/2008; ([ver documento](#))Lei 14.778/2008; ([ver documento](#))Lei 14.779/2008; ([ver documento](#))Lei 14.780/2008; ([ver documento](#))Lei 14.782/2008; ([ver documento](#))Lei 14.783/2008; ([ver documento](#))Lei 14.785/2008; ([ver documento](#))Lei 14.786/2008; ([ver documento](#))Lei 14.787/2008; ([ver documento](#))Lei 14.788/2008; ([ver documento](#))Lei 14.789/2008; ([ver documento](#))Lei 14.790/2008; ([ver documento](#))Lei 14.791/2008; ([ver documento](#))Lei 14.792/2008; ([ver documento](#))Lei 14.793/2008; ([ver documento](#))Lei 14.794/2008; ([ver documento](#))Lei 14.795/2008; ([ver documento](#))Lei 14.796/2008; ([ver documento](#))

Processo nº 380/60
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.986 X

Lei 15.242/2010 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 15.252/2010 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 15.253/2010 - Altera esta Lei. (ver documento)

[Back]





LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

- I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;
- II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;
- III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

SECRETARIA
 Nº 111/81
 em 17/11/81
 01-10
 Câmara Municipal de São Paulo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 17/09/10 16:00
 POR
 CCJ em 16/11/10
 O prazo para manifestação é de 5 dias
 nos termos do § 2º do artigo 52 da RL
 Para Registro
 Sala de Comissão de Constituição e Justiça
 Legislação P.O. 100
 05/10/2010
 Ass. Adm. Versador A. Nobre Versadores
 Carlos Alberto Cruzes Jr.

Em 26/8/10
 165



16 - PAR
16- 01383/2010

A MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Protocolo nº 09
nº 01-388 de 2010
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.834

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0388/10

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Cláudio Prado, que dispõe sobre a instituição do “Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo”.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 15 de janeiro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso XXI do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0388/10.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o “Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de janeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do proc.
nº 01-388 de 2010
Solange Rabinovich Santos
RF. 10.661

"o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/11/10

ITALO CARDOSO

ABOU ANNI

AGNALDO TIMÓTEO

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

FLORIANO PESARO

GABRIEL CHALITA

JOÃO ANTONIO

NETINHO DE PAULA

USHITARO NAMIA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19/11/10

Pág. 73 Col. 12

Conferido

SOLANGE RAUPOLE SANTOS

R.F. 11335

Secretaria

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 19/11/10

SOLANGE RAUPOLE SANTOS

R.F. 11335

Secretaria

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 19/11/10 às 18h

RF

Paulo Victor Leite Ribeiro

Técnico Administrativo

RF 11335

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Netinho de Paula

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 30/11/10

Pres. Paulo

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue ☒ juntado ☐ nesta data

Documento ☒ de informação

Recebido ☒ nº 11912

Em 19/05/11

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101086

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11
do processo nº 388/10
Mário Sérgio Horta
RF 101.066

16 - PAR
16- 00343/2011

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI 388/2010.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Cláudio Prado, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo", a ser realizado anualmente no dia 15 de janeiro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo com o objetivo de adequar a proposição às regras de técnica legislativa.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e está eivada de interesse público, já que busca homenagear os delegados sindicais metalúrgicos de São Paulo que, ao longo da história, têm contribuído com o avanço das lutas de uma categoria que exerceu destacado papel no desenvolvimento econômico da cidade de São Paulo.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Entretanto, recepcionando as informações do autor do presente projeto de lei, relativas à data da comemoração em tela, apresentamos o substitutivo abaixo aduzido:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL 388/2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo", a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo." (NR)

PL 333/10



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12
do processo nº 333/10
Mário Sérgio Horta
RF 101.068

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18-05-11

Claudio Fonseca - **Presidente**

Netinho de Paula - **Relator**

Carlos Apolinário

Attila Russomanno

Agnaldo Timóteo

Alfredinho

Claudinho de Souza

17 - RELCOM
17- 00352/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19/05/2011
pagina 187 coluna 3
Conferido: _____

MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 19/05/11

MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
10.05.11 às 12h

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-101.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para tratar
Segue em anexo o Projeto de Lei nº 101/2011
Em 28.05.2011

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 5º do R.I.

Segue 4 juntado 4, nesta data
Documento 4 e papel de informação
Rubricado 4 sob folha 13 e 14
Em 10/08/2011

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-101.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00861/2011

Folha nº. <u>13</u>	do proc. n.º <u>388</u> de <u>10</u>
<i>Vera Nívea Rodrigues Ribeiro</i>	
Assistente Parlamentar	
RF- 101.123	

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 388/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Prado, visa acrescentar alínea ao inciso XXXI do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 a fim de incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo a ser realizado anualmente no dia 15 de janeiro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, a fim de adequar o projeto às regras de técnica legislativa, dentre outras, com a seguinte alteração: "Fica inserida alínea ao inciso XXI do art. 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007...".

A colenda Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou substitutivo, incorporando o substitutivo da CCJLP e contemplando informações do autor do projeto, relativas à data da comemoração em tela, alterando-a para 17 de janeiro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Entretanto, para correção da alteração ao art. 7º da Lei nº 14.485/2007, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL 388/2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo", a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

" - 17 de janeiro:

o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do proc.
nº 388 da 10
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-101.123

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

30/08/2011

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Atilio Francisco
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 00887/2011

Publicação de matéria de deliberação
das Comissões

Processo nº 09 a 14.
Fls. 12 / 08 / 11

Pág. 56 3a

Conferência e 1ª, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-101.123

A SGP- 23

São Paulo, 15/08/11

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-101.123

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

16 AGO 2011

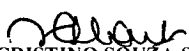
Rosmarl Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

10:30 Horas

Sr. Rafael,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei.

24/08/11


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

24/08/11


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

u s
13 09 15 24
2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 24 de agosto de 2011.

SGP.23 nº 3070/11

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 388/10, de autoria do Vereador Cláudio Prado, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

∩
JCSS/rnb

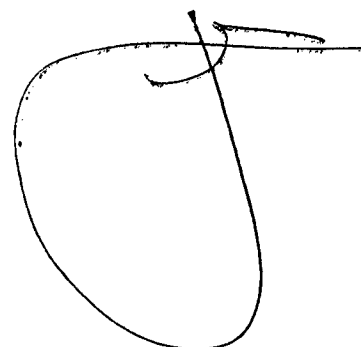


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16
01-388
2010

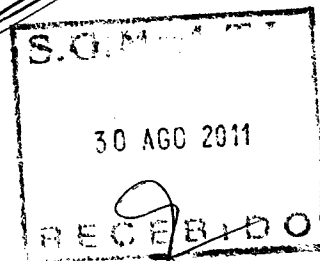
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 13/14 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 388/10). (Ver. Cláudio Prado - PDT). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "- 17 de janeiro: o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo." Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 24 de agosto de 2011.-


JCSS/rnb





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Marlene Girones Giraldes Antonelli
RF: 548.552.2/00
SGM/ATL

São Paulo, 29 de agosto de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 3070, de 24/08/11, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 388/10, de autoria do Vereador Cláudio Prado (inciso I do art. 84 do R.I.).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

18
01-388
2010

LEI Nº

DE

DE

DE 2011

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"- 17 de janeiro: o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de agosto de 2011.

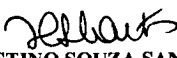
O Presidente,

JCSS/rnb

Sr. Rafael,

Juntar ao PL 388/10 o Of. ATL 111/2011. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

05/09/2011


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

05/09/2011


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 111/11

Ref.: OF-SGP.23 nº 3070/2011

15 - DOCREC
15- 01979/2011

19
01-388
2010

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 388/10, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro, tendo-lhe sido reservado o número 15.430.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ POLICE NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/bam
Reserva 15.430

CMSP - SGP.22 - 02/09/2011 - 18:11 - 001543 - 1/2

À SGP - 23
Em. 03/09/2011
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

20
01-388

São Paulo, 05 de setembro de 2011.

SGP.23 nº 3342/11

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.430, de 02 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 388/10, de autoria do Vereador Cláudio Prado.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb

21
01-388 2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

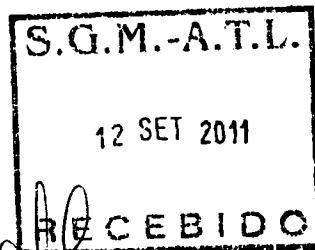
-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.430 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.
(PROJETO DE LEI Nº 388/10). (Ver. Cláudio Prado). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro, e dá outras providências. José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "- 17 de janeiro: o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo." Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 05 de setembro de 2011. O Presidente, a) José Police Neto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de setembro de 2011. A Secretária Geral Parlamentar, a) Adela Duarte Alvarez. -

JCSS/rnb

22
01-388



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Ana Luiza Vanes Torres Ferreira

RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

São Paulo, 06 de setembro de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 3342, de 05/09/11, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.430, de 02/09/11, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 388/10, de autoria do Vereador Cláudio Prado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.430 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011
(PROJETO DE LEI Nº 388/10)
(VEREADOR CLÁUDIO PRADO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"- 17 de janeiro: o Dia dos Delegados Sindicais Metalúrgicos de São Paulo."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de setembro de 2011.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de setembro de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

JCSS/rnb

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 13, 09, 20 11
página 92 coluna 03/42 ✓
Conferido: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 /

do processo nº 01-388 de 20 10 / 13 / 09 / 2011 (a) _____

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 13/09/2011.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....25.....30/09/11.....
.....Ubirajara.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 25
do processo **01-388** de **2010** 30/09/2011

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.
Arquivado em **30/09/2011**
O Funcionário

Ubirajara FPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215